	4
	ï
	1
	7
	5
	۶
	(
	<
	(
	`
	4
	•
	>
	5
٠	Ç
(U)	<
\circ	c
\simeq	ì
_	:
Z	Ļ
7	
~	2
U)	(
'n	C
9	1
\circ	'n
\sim	,
_	5
ſΛ	5
777	(
ш	Ì
\supset	۵
7	-
$\underline{\circ}$	ť
$\overline{\sim}$	7
Ŧ.	۱
\Box	L
$\overline{}$	1
Ų.	4
α	1
	٦
ഗ	1
\rightarrow	ľ
=	ď
\neg	٦
_	
⋖	
=	
_	1
\circ	
\simeq	ľ
ΙŊ	ľ
⋖	1
$\overline{}$	
Σ	J
ΑĀ	,
AM	
AAM	
RA AM	
IRA AM	
'ARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS S	
YARA AM	
r YARA AM	
or YARA AM	
oor YARA AM	- J
por YARA AM	
e por YARA AM	. J
ite por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	- J
ente por YARA AM	-1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
ente por YARA AM	-1 I I I I I I I -
mente por YARA AM	
Ilmente por YARA AM	the state of the s
almente por YARA AM	the state of the s
italmente por YARA AM	The state of the s
igitalmente por YARA AM	The state of the s
Jigitalmente por YARA AM	
digitalmente por YARA AM	The second secon
o digitalmente por YARA AM	
do digitalmente por YARA AM	the same and the s
ado digitalmente por YARA AM	The second secon
nado digitalmente por YARA AM	The second of th
inado digitalmente por YARA AM	The second secon
sinado digitalmente por YARA AM	The second secon
ssinado digitalmente por YARA AM	
assinado digitalmente por YARA AM	11 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1
i assinado digitalmente por YARA AM	1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1
oi assinado digitalmente por YARA AM	1
foi assinado digitalmente por YARA AM	the second of th
o foi assinado digitalmente por YARA AM	1. 4. 4. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.
nto foi assinado digitalmente por YARA AM	a beginning the annual term of the second terms of the form of the first
ento foi assinado digitalmente por YARA AM	The second of th
ento foi assinado digitalmente por YARA AM	the feet of the control of the contr
mento foi assinado digitalmente por YARA AM	The transfer of the second sec
umento foi assinado digitalmente por YARA AM	The state of the s
cumento foi assinado digitalmente por YARA AM	The state of the second
ocumento foi assinado digitalmente por YARA AM	The second secon
documento foi assinado digitalmente por YARA AM	The second secon
documento foi assinado digitalmente por YARA AM	The state of the s
e documento foi assinado digitalmente por YARA AM	The second secon
te documento foi assinado digitalmente por YARA AM	The second of th
ste documento foi assinado digitalmente por YARA AM	The second of th
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AM	The second of th
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AM	the second of the first tenter of the second
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AM	the second of th
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AM	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AM	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AM	and the second of the second o
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AM	Constitution of the second sec
Este documento foi assinado digitalmente por YARA AM	THE TOUR OF THE

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



DIV. DE ACÓRE	ÃOS
Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº957/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11230/2017.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural FUNPATRI
- 4- Exercício: 2016
- 5- Responsável: Bernardo Soares Monteiro de Paula (Ordenador de Despesa)
- 6- Advogado: Não Possui
- 7- Unidade Técnica: DICAI-MA
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 6202/2018-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural – FUMPPHC. Exercício de 2016.

Regularidade. Ciência. Arquivamento.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural FUNPATRI, exercício de 2016, sob a responsabilidade do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Diretor e Ordenador de Despesas, dando plena quitação ao responsável, nos termos dos artigos 22, I, e 23, da Lei nº 2.423/96 c/c o artigo 189, I, Resolução nº 04/2002-TCE/AM RITCE;
- **10.2.** Dar ciência ao Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula da respectivo acordo;
- 10.3. Arquivar os autos, após expirados os prazos legais.
- 11- Ata: 43ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 18 de Dezembro de 2018
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Josué Cláudio de Souza Filho,

	Ī
	3
	2
	ď
	de e informe o código: B17F0F1B-C29B72C4-5C0A80C1-CA203
	Ċ
	8
8	Ž
Ď	Č
Z	2
တ်	2
S	2
8	Ä
2	Š
ш	۲
긋	#
⋛	느
ä	ĭ
S RODRIGUES DOS S	7
Tr.	α.
ž	5
ᆿ	÷
⊻	'n
ž	C
Я	ď
₹	ξ
⋛	Ť
Imente por YARA AMAZONIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS.	a
ď	4
⋨	ă
5	ŭ
ă	ځ
ŧ	>
ē	۲
트	٤
₽	α
ŝ	ta toe am dov hr/sped
õ	7
ag	7
.∺	Š
ŝ	۲
o foi as	·
ž	ŧ
걸	a
ē	÷
Ξ	C
00	ď
ō	onferência acesse o site http://c
ste	Č
ш	מ
	5
	ď
	β
	5

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_/



TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. N ^o

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº957/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO

Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).

14- Representante do Ministério Público: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-

Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral